



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO IV - Nº 754, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

DECRETOS

DECRETO N.º 206, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Torna obrigatório apenas o uso de totem de álcool em gel e tapete químico pelos estabelecimentos bancários durante do Estado de Calamidade Pública no Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município de Limoeiro do Norte, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 546, de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) da mesma data, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Município nos termos do Decreto n.º 172, de 17 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vêm sendo adotadas no território municipal no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.º 175, de 20 de março de 2020, e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde do Município, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Município de Limoeiro do Norte, assim como no restante do país, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a necessitar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares municipais e estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia, assim como outras medidas que se revelem eficazes;

CONSIDERANDO que tanto a Prefeitura do Município quanto os estabelecimentos bancários ainda não conseguiram, satisfatoriamente, impedir aglomerações, especialmente nas longas filas que se formaram nesse período de saque bancário da ajuda dada pelo governo federal, sem que fosse mantida distância segura entre as pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de obter outros meios de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos bancários e lotéricas situados em Limoeiro do Norte/CE obrigados a utilizar apenas totem de álcool em gel e tapete químico durante o Estado de Calamidade Pública no Município, reconhecido pela Assembleia Estadual do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 546, de 17.04.2020.

Art. 2.º Ficam revogados os Decretos n.ºs 189, de 05 de maio de 2020, e 193, de 20 de maio de 2020.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de junho de 2020.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

*** ** *

DECRETO N.º 207, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Exclui o serviço essencial da Junta Militar do ponto facultativo do período que se refere o Decreto 205/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O serviço essencial prestado pela Junta Militar de Limoeiro do Norte fica excluído do ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.º 173, de 18.03.2020, estendido até 21 de junho de 2020, através do Decreto 205, de 13 de junho de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de junho de 2020.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

Conselho Municipal de Saúde (CMS)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 16 DE JUNHO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleiton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e
Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte-CE, emitido em 16/06/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CE, realizada no dia 16 de Junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir **PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES** ao 1º, 2º e 3º RDQA 2019 e ao RAG 2019;

Art. 2º - **RECOMENDA** que as despesas com o CMS devam ser classificadas no bloco do orçamento deste conselho (rubrica). Ressaltamos que tal medida tem embasamento legal na resolução nº 453/2012 e no documento "Orientações para conselheiros de saúde. - 2. ed. do Tribunal de Contas da união" nas páginas 29 e 30.

Art. 3º - **RECOMENDA** que seja descrito em todos os documentos financeiros a descrição completa do pagamento, conforme o empenho. Tal recomendação tem como base a análise das notas fiscais de aluguéis, onde em suas descrições não constam a funcionalidade imóvel /UBS. Ressaltamos que tal descrição consta no empenho, mas nos demais documentos não constam.

Art. 4º - **RECOMENDA** que a gestão do SUS em Limoeiro do Norte-CE, siga a resolução nº 18 aprovada pelo pleno do CMS em 16/06/2019.

Art. 5º - **RECOMENDA** que a gestão busque alternativas para que os profissionais de enfermagem que tenham 20hs contratuais e que não esteja exercendo por completo a sua carga horaria, possam cumprir o que está descrito em lei.

Art. 6º - **RECOMENDA** que siga a determinação legal, conforme artigo 30, parágrafo 4 da lei complementar nº 141/2012, quanto à dotação orçamentária que deve ser apresentada ao conselho no momento da construção do mesmo e não, no ano da execução, após aprovação do poder legislativo.

Art. 7º - **RECOMENDA** que a gestão possa fornecer melhor estrutura ao setor de Vigilância Sanitária, tendo em vista a atual situação: insuficiência de corpo técnico, de equipamentos, de deslocamentos.

Art. 8º - **RECOMENDA** que seja disponibilizado suporte técnico (profissionais da saúde) as UBS das Populares e do Centro, tendo em vista ao alto índice de demandas nas unidades e ao baixo número de profissionais nas equipes. Ressaltamos que as demandas superam o atendimentos de 7000 pacientes.

Art. 9º - **RECOMENDA** que avalie e apresente a este colegiado, um estudo sobre a viabilidade da contratação de Assessorias de Controle Interno, já que existe no organograma da SECSA a função de chefe de almoxarifado.

Art. 10º - **RECOMENDA** que os funcionários que prestam serviço nos CAPS II e CAPS AD constem na folha de pagamento, garantindo assim o princípio da isonomia.

Art. 11º - **RECOMENDA** que os funcionários da SECSA que recebem pela ADVJ - Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe recebam seus vencimentos rigorosamente em dia.

Art. 12º - **RECOMENDA** que as despesas relacionadas à L200 triton prata, de placa POP 8691, que pertence a SECSA, mas que está cedida ao Gabinete do Prefeito, sejam contabilizadas pelas despesas do gabinete e não com recursos da SECSA/ SUS.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação;

Art. 14º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE-CMS, em 16 de Junho de 2020.

Jardênia Ferreira Lima
Presidente

Francisco Tarcio Guede Costa
Vice-Presidente

Maria Roverlândia Carneiro
Secretário Geral

João Ribeiro da Costa
Secretário Adjunto

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)